



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº. 041/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 147, de 29 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º ...*

*Parágrafo único. ...*

- a) Possuir inscrição estadual no Município de Mampituba;*
- b) Estar com seu cadastro atualizado junto ao Setor Primário Municipal e estar em dia com duas obrigações junto ao bloco de produtor.*

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 147, de 29 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Para receber os benefícios do programa o produtor rural deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Tributos e Fiscalização, no balcão do Setor Primário Municipal, com seu talão de produtor, onde após observados os critérios do artigo 2º, será efetuado o somatório das notas de vendas expedidas nos últimos 04(quatro) anos, fazendo-se então o somatório das notas fiscais expedidas, fazendo-se então o enquadramento do benefício solicitado.*

Art. 3º Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 147, de 29 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º A troca de serviços e/ou materiais - O vale serviço será concedido de acordo com o somatório das notas fiscais de venda emitidas nos 04 (quatro) anos anteriores a concessão do benefício, conforme os seguintes valores:*

<b><i>Produção</i></b>	<b><i>Benefício</i></b>
------------------------	-------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

R\$ 1.000,00 a 4.999,99	R\$ 15,00
R\$ 5.000,00 a 9.999,99	R\$ 30,00
R\$ 10.000,00 a 19.999,99	R\$ 45,00
R\$ 20.000,00 a 29.999,99	R\$ 60,00
R\$ 30.000,00 a 39.999,00	R\$ 75,00
R\$ 40.000,00 a 49.999,99	R\$ 100,00
R\$ 50.000,00 a 99.999,00	R\$ 200,00
R\$ 100.000,00 a 199.999,99	R\$ 400,00
Acima de R\$ 200.000,00	R\$ 500,00

Art. 4º Revoga o artigo 7º da Lei Municipal 147, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 5º Revoga o artigo 10º da Lei Municipal 147, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 6º Altera O artigo 11º da Lei Municipal nº 147, de 29 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11º O benefício deverá ser solicitado no Setor de Tributos e Fiscalização, onde o setor primário está alocado, após a somatória dos valores o produtor deverá protocolar a solicitação do benefício convertido em serviço ou materiais e será encaminhado à Secretaria responsável pela execução, Secretaria de Obras, Transporte e Viação ou Secretaria de Agricultura e Saneamento.*

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 28 DE JUNHO DE 2021.

**Aprovado por unanimidade.**

**Ernani da Silva**  
Presidente